

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 3147/2017

Considera-se sem efeito o Aviso n.º 1686/2017 de 14 de fevereiro por ser nulo quanto à forma legalmente exigida.

7 de março de 2017. — O Diretor, *Pedro Abrantes Pimentel*.
310320658

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner,
Vila Nova de Gaia**Aviso (extrato) n.º 3148/2017**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, a aposentação da Assistente Operacional, Maria Rosa Conceição Pereira, com o índice remuneratório 218, em 1 de abril de 2016.

7 de março de 2017. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.
310320009

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 3149/2017**Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor**

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aepoiares.edu.pt) e nos serviços administrativos da Escola Sede, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, 3350-000 Vila Nova de Poiares, podendo este ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da sede do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares ou enviado por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento deverá ter, no máximo, vinte páginas A4, com letra tipo arial 12 e espaçamento 1,5.

c) Carta de Motivação com a exposição dos motivos da candidatura, na qual constem o interesse e a motivação pessoal e profissional. Este documento não deverá exceder três páginas A4, com letra tipo arial 12 e espaçamento 1,5.

5 — O candidato pode ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considere pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae*, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e publicitada em local apropriado nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da sede do Agrupamento.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 22 de fevereiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria dos Santos Lopes Baptista*.
310355229

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 3150/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas de Vimioso, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na página da internet do Agrupamento de Escolas de Vimioso www.aevimioso.pt

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;

c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações profissionais;

e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea *a)* do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas *b)* e *c)* do ponto 4, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

g) Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem, que ateste a experiência em gestão e administração escolar para efeitos de cumprimento da alínea *d)* do ponto 4, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

h) No caso dos candidatos que não possam fazer prova presencial de identificação, deverão fazer acompanhar o processo de candidatura com a fotocópia simples do documento de identificação e do Número Fiscal de Contribuinte, com a respetiva declaração de consentimento, de acordo com o n.º 5 da Lei 7/2007 de 5 de fevereiro.

2.3 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até